

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL 03/2026/PROPPPI

Programa de Apoio a Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos

Retificado em 19/03/2026

Retificado em 02/04/2026

Retificado em 08/06/2026

Retificado em 11/09/2026



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Diretora Executiva

Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Tiago Semprebom

Assessora da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Luciane Farias Carneiro

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Henri Carlo Belan

Coordenadora de Pesquisa

Silviana Cirino

Equipe Técnica da Coordenadoria de Pesquisa

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe, Cleverson Luiz Rachadel

SUMÁRIO

Sumário	3
1. Objetivo	4
2. Da impugnação do edital	4
3. Definições e ações	4
4. Requisitos para candidatura	5
5. Calendário do edital	6
6. Recursos financeiros	6
7. Recebimento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador	8
8. Submissão da proposta	9
9. Análise e julgamento das solicitações	10
10. Resultados	11
11. Prestação de contas	12
12. Disposições gerais e finais	12

EDITAL 03/2026/PROPPI

PROGRAMA DE APOIO A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, professor Zízimo Moreira Filho, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de servidores do IFSC para conceder auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e tecnológicos, nos formatos presencial e não-presencial, de acordo com as disposições deste edital.

1. Objetivo

O presente edital tem por objetivo viabilizar a participação de servidores efetivos do IFSC ou em efetivo exercício no IFSC, para a apresentação de trabalhos, em eventos de natureza científica e/ou tecnológica nos formatos presencial e não-presencial, prioritariamente decorrentes das atividades de pesquisa e inovação realizadas em âmbito institucional, de acordo com a Portaria do(a) Reitor(a) N° 1637, de 27 de maio de 2025 e a Resolução nº 005/2025/CDP.

2. Da impugnação do edital

2.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias subsequentes ao lançamento do edital no Portal do Servidor do IFSC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

2.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC, por envio de e-mail para o endereço pesquisa@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 03/2026/PROPPI - Apoio a Eventos”.

3. Definições e ações

3.1 Consideram-se como eventos científicos ou tecnológicos nos formatos presencial ou não-presencial: congressos, seminários, simpósios, colóquios ou outros, desenvolvidos nas formas presencial ou on-line, realizados em território nacional ou internacional, que tenham como finalidade reunir profissionais e especialistas em uma área específica de atuação e que possuam um comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos, devendo também, produzir publicação na forma de anais.

3.2 As ações de auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos científicos ou tecnológicos serão financiadas com recursos orçamentários do IFSC, por intermédio da PROPPI e dos Câmpus, mediante a submissão, análise e classificação de propostas por parte dos servidores efetivos do IFSC ou em efetivo exercício no IFSC, interessados, os quais devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

3.3 O auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos de natureza científica ou tecnológica é destinado exclusivamente para a apresentação de trabalhos de relevância científica, de autoria ou coautoria do pesquisador proponente.

3.4 Serão disponibilizados 04 (quatro) períodos de submissão ao edital, um a cada três meses, visando cobrir eventos que acontecem ao longo do período de abril de 2026 até março de 2027.

4. Requisitos para candidatura

4.1 Os candidatos ao edital deverão atender aos requisitos listados a seguir, de forma cumulativa.

4.1.1 Ser servidor efetivo do IFSC ou estar em efetivo exercício no IFSC.

4.1.2 Não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado integralmente de suas funções, seja por motivo de pós-graduação, capacitação ou licença saúde, no período de realização do evento.

4.1.3 Participar efetivamente de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq e certificado pelo IFSC.

4.1.4 Comprovar aceite ou submissão do trabalho ao evento.

4.1.5 Não estar homologado em edital de remoção ou de redistribuição da data do envio da proposta a este edital até a data final de realização do evento.

4.1.6 Ter o Currículo Lattes atualizado até a data limite de início da análise das solicitações, considerando que este é a base para conferência da pontuação referente ao Anexo 1.

4.1.7 Não se encontrar inadimplente com a PROPPI ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

4.1.8 Comprovar o vínculo do trabalho a ser apresentado com atividades institucionais no IFSC ou oficialmente autorizadas pelo IFSC.

4.2 Os requisitos exigidos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8 serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão do formulário eletrônico.

5. Calendário do edital

Lançamento do edital	02 de março de 2026			
Prazo para impugnação do edital	De 02 até 03 de março de 2026			
Período do evento	Período 1	Período 2	Período 3	Período 4
	Abril até junho de 2026	Julho até setembro de 2026	Outubro até dezembro de 2026	Janeiro até março de 2027
Envio das inscrições via formulário eletrônico	04 de março de 2026 até 23 de março de 2026	30 de março até 25 de maio de 2026	01 de junho até 24 de agosto de 2026	01 de setembro até 25 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Parcial	27 de março 02 de abril de 2026	18 14 de junho de 2026	17 10 de setembro de 2026	09 de dezembro de 2026
Prazo para Recursos	30 de março 06 de abril de 2026	22 15 de junho de 2026	21 14 de setembro de 2026	13 14 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	02 08 15 de abril de 2026	25 19 de junho de 2026	25 18 de setembro de 2026	18 de dezembro de 2026
Envio do relatório de participação no evento	Até 30 dias após a data da finalização do evento			

5.1 Caso haja saldo remanescente de recursos após o resultado final do quarto período, poderá ser divulgado, no Portal do Servidor, cronograma específico para o procedimento complementar previsto no item 6.16 deste edital.

6. Recursos financeiros

6.1 Os servidores classificados neste edital poderão ser contemplados, pela Reitoria ou pelo Câmpus, por meio de Auxílio Financeiro ao Pesquisador e de recebimento de diárias e passagens, conforme a Portaria do(a) Reitor(a) N° 1637, de 27 de maio de 2025 e a Resolução nº 005/2025/CDP, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFSC.

6.2 O apoio à apresentação de trabalho em eventos científicos ou tecnológicos com recursos financeiros da Reitoria será exclusivamente na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador e será limitado a apenas um apoio por servidor durante todo o período do edital.

6.3 A parcela do apoio à apresentação de trabalho em eventos científicos ou tecnológicos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador será limitada aos valores estabelecidos na Portaria do(a) Reitor(a) N° 1637, de 27 de maio de 2025.

6.4 As propostas apoiadas com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, pela Reitoria ou pelo Câmpus, poderão receber Diárias e Passagens do Câmpus, desde que o Auxílio Financeiro ao Pesquisador seja destinado exclusivamente ao pagamento da inscrição no evento e em suas atividades, além das despesas com elaboração de materiais para a publicação, tais como: impressão de pôsteres, taxas de publicação de páginas adicionais, dentre outras.

6.4.1 Recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, pela Reitoria ou pelo Câmpus, não poderão ser utilizados para as mesmas despesas custeadas por meio da rubrica Diárias e Passagens, que se destina para custear deslocamentos, alimentação e estadias.

6.4.2 Recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, pela Reitoria ou pelo Câmpus, não poderão ser utilizados para as mesmas despesas custeadas por meio de projetos de pesquisa apoiados financeiramente pelo IFSC.

6.4.3 No pedido de submissão de propostas a este edital, caso ocorra o financiamento por fontes distintas para o mesmo evento, os solicitantes deverão detalhar as origens dos recursos e as formas de utilização, visando evitar sobreposição ou complementação de apoios de diferentes meios para o mesmo elemento de despesa.

6.5 O auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos ou tecnológicos realizados nas proximidades do Câmpus de vínculo do servidor (dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião em que o servidor estiver sediado, desde que constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas por Lei Complementar, conforme definido pela IN 01 de 27 de janeiro de 2020), pago como Auxílio Financeiro ao Pesquisador, poderá ser utilizado para custear exclusivamente a taxa de inscrição/certificação no evento.

6.6 O valor máximo do apoio na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador concedido aos contemplados neste edital é apresentado na tabela a seguir, conforme previsto na Portaria do(a) Reitor(a) N° 1637, de 27 de maio de 2025:

Região do Brasil	Valor máximo do Auxílio Financeiro ao Pesquisador
Sul	Até R\$ 1.600,00
Sudeste	Até R\$ 2.000,00
Centro-Oeste	Até R\$ 2.500,00
Norte e nordeste	Até R\$ 3.500,00
Exterior	
Países da América do Sul e América Central	Até R\$ 4.650,00
Demais países	Até R\$ 6.000,00

6.7 É obrigatória a apresentação da previsão total dos gastos, conforme indicado no formulário de inscrição deste edital.

6.8 A equipe técnica da PROPPI fará avaliação da solicitação financeira com base na economicidade para as despesas indicadas na solicitação e poderá realizar cortes na solicitação, caso julgue pertinente.

6.9 Os servidores contemplados com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador receberão o recurso na conta-corrente informada, da qual deverá ser o titular.

6.10 Somente poderá ser contemplado e receber o Auxílio Financeiro ao Pesquisador um dos autores do trabalho a ser apresentado em evento, ou seja, cada trabalho a ser apresentado dará direito a apenas um único Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

6.11 Com os recursos alocados pela Reitoria, inicialmente, poderão ser contemplados 02 (dois) servidores em eventos realizados no exterior, por período, durante a vigência deste edital. O número de servidores contemplados em eventos no exterior poderá ser alterado conforme o item 6.15 deste edital.

6.12 Os Câmpus poderão apoiar servidores em eventos, no âmbito deste edital, de acordo com a classificação do resultado final, em cada período, em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária e por intermédio de chamadas internas, respeitado o disposto neste edital.

6.13 Os servidores contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador pela PROPPI, poderão receber apoio na forma de diárias e passagens pelos Câmpus, para o mesmo evento, desde que respeitado o disposto no item 6.4.

6.14 O valor total dos recursos alocados pela Reitoria para este edital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), uma para cada período, estando este valor condicionado a disponibilidade orçamentária da Reitoria.

6.15 Caso ocorra sobra de recurso disponibilizado para determinado período, conforme estabelecido no item 6.14, poderão ser contemplados os demais servidores classificados para participação em eventos realizados no exterior ou o valor poderá ser realocado ao montante disponibilizado em períodos subsequentes.

6.16 Caso, após a divulgação do resultado final do quarto período, haja saldo remanescente dos recursos financeiros disponibilizados pela Reitoria, a PROPPI poderá divulgar uma chamada complementar destinada à contemplação de servidores **classificados neste edital** que tenham participado de eventos realizados durante sua vigência e que **não tenham sido contemplados com recursos da Reitoria nem do Câmpus**, em razão de indisponibilidade orçamentária.

6.16.1 As solicitações previstas no item 6.16 deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico específico, a ser divulgado no Portal do Servidor, acompanhadas da documentação comprobatória exigida neste edital.

6.16.2 As propostas submetidas no procedimento complementar serão analisadas pela equipe técnica da PROPPI, aplicando-se os critérios de avaliação estabelecidos no item 9 deste edital.

6.16.3 A contemplação das propostas no procedimento complementar observará a ordem de classificação resultante da aplicação dos critérios previstos no item 9, até o limite do saldo financeiro disponível.

7. Recebimento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador

7.1 O servidor contemplado com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador pela Reitoria deverá preencher o Formulário de Solicitação de Participação em Eventos (Anexo 2), e encaminhar, juntamente, com o comprovante de aceite do trabalho, utilizando obrigatoriamente seu e-mail institucional, para pesquisa@ifsc.edu.br, tendo como assunto: “Solicitação de Participação/Apresentação de Trabalho em Evento Científico ou Tecnológico - Edital 03/2026/PROPPI - Apoio pela Reitoria”.

7.2 O servidor contemplado com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador pelo Câmpus deverá preencher o Formulário de Solicitação de Participação em Eventos (Anexo 2), e encaminhar, juntamente, com o comprovante de aceite do trabalho, utilizando obrigatoriamente seu e-mail institucional, para o e-mail da Coordenadoria de Pesquisa do seu Câmpus, tendo como assunto: “Solicitação de Participação/Apresentação de Trabalho em Evento Científico ou Tecnológico - Edital 03/2026/PROPPI - Apoio pelo Câmpus”.

7.3 O servidor contemplado/classificado para participação em evento no exterior, primeiramente deve encaminhar o pedido de afastamento do país (com o DGP/CGP) e, após publicada a portaria de afastamento, deverá anexar a mesma aos documentos da solicitação, para os encaminhamentos dados conforme os itens 7.1 e 7.2.

7.4 A classificação dos servidores neste edital poderá ser aproveitada pelos Câmpus, de acordo com seu planejamento e disponibilidade orçamentária, para fins de concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador e/ou diárias e passagens. Tal aproveitamento deverá seguir todas as disposições deste edital e ter sua previsão de recursos oriunda, integralmente, do respectivo Câmpus.

7.5 Nas concessões previstas no item 7.4, os Câmpus serão responsáveis pela gestão orçamentária e operacional do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e do pagamento de diárias e passagens, desde a solicitação de participação no evento até a prestação de contas.

8. Submissão da proposta

8.1 A submissão deverá ser apresentada utilizando o formulário eletrônico de solicitação de apoio à participação em evento, disponível junto ao link deste edital, no portal do Servidor do IFSC, em <https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/oportunidades/pesquisa>, contendo:

8.1.1 Dados do proponente, dentre os quais: nome, câmpus, e-mail, telefone, CPF, carreira, titulação, regime de trabalho, orientações realizadas, endereço do currículo lattes e participação no edital em outros períodos;

8.1.2 Dados do trabalho a ser apresentado, dentre os quais: título, autores, área do conhecimento, comprovante de submissão, vínculo com projetos institucionais;

8.1.3 Dados do evento, dentre os quais: nome, organizadores, local, características, período de realização, página na internet, formato, abrangência, tipo de publicação, valor da inscrição;

8.1.4 Dados do auxílio solicitado, dentre os quais: total solicitado, apoio pelo Câmpus, apoio por agências de fomento;

8.1.5 Detalhamento das despesas custeadas por outras fontes de financiamento (Câmpus, agências de fomento, projetos, etc.);

8.1.6 Cópia da proposta de trabalho a ser apresentado, constando o nome dos autores;

8.1.7 Cópia do e-mail ou espelho da página do evento acusando o aceite ou a submissão do trabalho;

8.1.8 Documentos comprobatórios de vínculo do trabalho a ser apresentado, para fins de atendimento dos objetivos do edital (item 1) e priorização para classificação (item 9.9). O vínculo do trabalho será considerado a partir de 2023.

8.1.9 Documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme o item III do Anexo 1 deste edital;

8.1.10 Autodeclaração preenchida conforme item 4.2 deste edital.

8.2 Os documentos solicitados no artigo 8.1 deverão ser enviados, quando da submissão ao formulário eletrônico, em formato PDF, **nos campos específicos destinados a cada documento. Recomenda-se que os arquivos sejam identificados com o nome e sobrenome do servidor e tipo de documento, por exemplo: fulano_de_tal_GP.pdf.** ~~em arquivo único e identificado com o nome e sobrenome do servidor, a exemplo: fulano_de_tal.pdf.~~

8.3 Para efeito de comprovação do preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico *on-line* e o envio dos documentos digitalizados.

8.4 O formulário eletrônico deverá ser preenchido até a data limite para as inscrições, especificada no calendário do edital.

8.5 Não serão aceitos formulários, nem documentos comprobatórios, entregues pessoalmente, por e-mail ou por outra forma que não a prevista no item 8.1.

8.6 Não são permitidas múltiplas solicitações no mesmo período do edital. Será considerada apenas a última inscrição realizada.

8.7 O sistema de apresentação das propostas estará disponível até às 23h59min da data limite para envio das inscrições, ou seja, ele fechará automaticamente às 00h do dia subsequente ao término das inscrições.

8.8 As submissões de propostas de solicitações de apoio para apresentação de trabalhos em eventos científicos ou tecnológicos, deverão ser encaminhadas anteriormente à realização do evento de acordo com o calendário do edital.

8.8.1 As submissões realizadas em períodos não correspondentes ao período do evento de acordo com o calendário do edital, poderão receber apoio nos limites estabelecidos no item 6.6, em havendo disponibilidade financeira no âmbito do edital e no período de recebimento das propostas, sem prejuízo ao apoio disponibilizado aos demais solicitantes dentro do seu período de participação.

8.9 Propostas relativas a eventos já realizados poderão ser contempladas exclusivamente no âmbito do procedimento complementar previsto no item 6.16 deste edital, condicionado à

existência de saldo remanescente após o resultado final do quarto período e observados os critérios de análise e classificação estabelecidos no item 9.

9. Análise e julgamento das solicitações

9.1 A análise e julgamento das solicitações serão feitas pela equipe técnica da PROPPi, com o apoio do Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

9.2 A avaliação consistirá na análise de 05 (cinco) critérios, pontuados conforme descrito a seguir:

Critério de Avaliação	Peso do Critério
I - Titulação	15%
II - Produção acadêmica, técnica e científica	40%
III - Vínculo do trabalho a ser apresentado com programas, projetos e trabalhos institucionais	10%
IV - Características do evento	35%

9.3 O detalhamento de cada critério e suas respectivas pontuações encontram-se no Anexo 1 deste edital.

9.3.1 A pontuação dos itens I e III não é cumulativa, valendo a pontuação da maior titulação e a pontuação conforme o vínculo do trabalho a ser apresentado com programas, projetos e trabalhos institucionais.

9.3.2 A fim de se garantir a proporção dada aos aspectos avaliados, será feita a normalização dos resultados, considerando-se a pontuação máxima atingida, em cada critério, pelos servidores participantes deste edital.

9.3.3 A pontuação dos subitens do item IV não é cumulativa, valendo a pontuação conforme a abrangência do evento e tipo de publicação.

9.4 Os critérios serão avaliados e computados a partir dos dados preenchidos no formulário eletrônico de solicitação e das informações extraídas do currículo Lattes do servidor.

9.5 A extração das informações do Currículo Lattes será realizada considerando como data limite para a atualização do Currículo Lattes a data final de submissão de propostas em cada período do edital.

9.6 O documento comprobatório de vínculo do trabalho a ser apresentado com programas, projetos e trabalhos institucionais, previsto no item III do Anexo 1 - Critérios para a avaliação, deverá ser enviado, quando da submissão ao formulário eletrônico, em conjunto com os demais documentos necessários para a inscrição neste edital.

9.7 As propostas realizadas por servidores que comprovarem a atuação nas comissões de avaliação de editais e processos da PROPPi a partir de 2023 receberão 1 ponto adicional por avaliação realizada até o máximo de 10 pontos adicionais.

9.8 A PROPPI poderá solicitar do servidor, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

9.9 Em acordo com o objetivo geral deste edital, serão classificadas prioritariamente as propostas decorrentes das atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação realizadas em âmbito institucional e a seguir poderão ser contempladas propostas decorrentes das demais atividades institucionais; em ambos os casos respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 9.2 deste edital.

10. Resultados

10.1 A classificação dos servidores será estabelecida de acordo com os critérios dispostos no item 9.2 e em conformidade com o Anexo 1 deste edital.

10.2 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão apresentar recurso ao mesmo. O recurso deve ser submetido, dentro do prazo estabelecido no calendário do edital, utilizando-se do formulário eletrônico disponível junto ao link deste edital, no portal do Servidor do IFSC, em <https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/oportunidades/pesquisa>.

10.3 Os pedidos de recurso encaminhados serão avaliados pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que analisará e responderá, de forma individual e privativa, a cada um deles.

10.4 A classificação no edital será divulgada em 02 (duas) listas, uma da Reitoria e outra do Câmpus, contendo: o nome do servidor, o Câmpus de lotação, o nome e a cidade do evento.

10.5 Na primeira lista constarão os servidores classificados e contemplados pela Reitoria. Entende-se por classificado e contemplado o servidor que terá garantido o Auxílio Financeiro ao Pesquisador pela PROPPI/Reitoria, conforme disponibilidade orçamentária.

10.6 Na segunda lista constarão os servidores classificados para possível apoio pelos Câmpus. Entende-se por classificado o servidor que atendeu aos requisitos do edital, porém não se classificou com prioridade para obtenção do recurso disponibilizado pela Reitoria. Neste caso, o servidor poderá ser contemplado pelo Câmpus, desde que haja previsão orçamentária para tal ação.

10.7 Os resultados serão divulgados na forma de listas, conforme o calendário do edital, no portal do Servidor do IFSC, em <https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/oportunidades/pesquisa>.

10.8 Servidores que não participarem deste edital ou de editais específicos dos Câmpus não poderão receber apoio na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador para a apresentação de trabalhos em eventos científicos/tecnológicos, tanto pela Reitoria quanto pelo Câmpus, em conformidade com o artigo 38 da Resolução nº 005/2025/CDP.

11. Prestação de contas

11.1 A contar do último dia do evento, o servidor terá o prazo de até 30 dias para a apresentação obrigatória do relatório de participação no evento (Anexo 3), anexando os seguintes documentos: comprovantes dos gastos correspondentes ao valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, sendo aceitos somente os comprovantes com passagens, hospedagem, alimentação e inscrição; certificado de apresentação do trabalho no evento.

11.1.1 Os comprovantes de gastos correspondentes ao valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador deverão conter o nome e CPF do beneficiário do apoio concedido.

11.2 O relatório de participação em evento de que trata o item 11.1 deverá ser encaminhado pelo servidor utilizando obrigatoriamente seu e-mail institucional para pesquisa@ifsc.edu.br quando contemplado pela Reitoria ou para a Coordenação de Pesquisa do Câmpus, quando contemplado pelo Câmpus, tendo como assunto: “RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO - AUXÍLIO A EVENTOS 2026”.

11.3 O servidor contemplado com diárias e passagens pelos Câmpus do IFSC, deverá também, além da prestação de contas conforme o item 11.1 deste edital, prestar contas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

11.4 Os recursos financeiros do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, recebidos e não utilizados, deverão, obrigatoriamente, ser devolvidos à União ao final do projeto, via GRU (Guia de Recolhimento da União), a fim de ter sua prestação de contas aprovada.

11.5 O não cumprimento do item 11.1 tornará o servidor inadimplente com o IFSC, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei e nas normas da Instituição.

11.6 O servidor contemplado se compromete a relatar ao seu departamento e/ou Câmpus os resultados de sua participação no evento.

11.7 O servidor deverá registrar no seu Currículo Lattes a participação no evento ao qual foi contemplado, resguardando o nome do IFSC como vínculo institucional.

12. Disposições gerais e finais

12.1 A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

12.3 A concessão do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e/ou diárias e passagens, especificados neste edital, será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4 A participação em evento no exterior estará, obrigatoriamente, submetida à emissão de portaria para a concessão de afastamento do país, conforme a Instrução Normativa nº 05/2011/GABINETE IFSC.

12.5 O servidor contemplado por este edital deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao apoio recebido do IFSC, devendo constar, obrigatoriamente, o seguinte texto: “O presente trabalho teve o apoio do Instituto Federal de Santa Catarina”, bem como a logomarca do IFSC.

12.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, os conteúdos, a originalidade e o zelo pelos preceitos da ética em pesquisa, incluída a obtenção das autorizações relacionadas à publicação.

12.7 A qualquer tempo, o edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 No caso de desistência ou não participação no evento por qualquer motivo, o servidor deverá informar à PROPPI e efetuar a devolução integral do valor recebido, na forma de GRU, não podendo, em hipótese alguma, utilizar o Auxílio Financeiro ao Pesquisador em evento diferente daquele especificado na inscrição neste edital.

12.9 Em caso de seleção de servidores amparados legalmente conforme estabelecido pelo Decreto 5.992/2006 e NR do Decreto 7.613/2011, a Reitoria em conjunção de esforços com o Câmpus de vínculo do servidor, concederá apoio na forma da lei, considerando a disponibilidade de recursos do IFSC no contexto das solicitações.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFSC.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2026

Zízimo Moreira Filho

Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho nº 23292.005273/2026-55 em 27 de fevereiro de 2026

ANEXO 1 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Critério de Avaliação	Peso do Critério
I - Titulação	15%
II - Produção acadêmica, técnica e científica	40%
III - Vínculo do trabalho a ser apresentado com programas, projetos e trabalhos institucionais	10%
IV - Características do evento	35%

Pontuação para a avaliação da titulação do proponente	
Crerios de avaliação	Pontuação no critério
I - Titulação acadêmica	Até 100 pontos
1. Doutor	100
2. Mestre	70
3. Especialista	30
4. Graduado	15

Pontuação para a avaliação do currículo do proponente	
Crerios de avaliação	Pontuação por item
II - Produção acadêmica, técnica e científica (a partir de 2023)	
Livros	
Livros publicados/organizados com ISBN	15
Capítulo de livro publicado com ISBN	10
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN	
Qualis A1	15
Qualis A2	13
Qualis A3	12
Qualis A4	11
Qualis B1	10
Qualis B2	8
Qualis B3	6
Qualis B4	5
Qualis B5	3
Qualis C	1

Sem Qualis

1

Trabalhos Publicados em Anais de Eventos	
Trabalho completo	1
Resumo expandido	0,5
Resumo	0,3
Orientações concluídas	
Supervisão de pós-doutorado	8
Tese de doutorado	8
Dissertação de mestrado	5
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3
Trabalho de conclusão de curso de graduação	2
Iniciação Científica/Tecnológica	2
Orientação de outra natureza	1
Participação em bancas	
Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3
Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2
Defesa de TCC de graduação	0,5
Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1
Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
Produção técnica	
Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	15
Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	10
Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	7
Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1
Produção cultural	7
Membro de corpo editorial	5
Curso de curta duração ministrados	1

Pontuação para a avaliação da vinculação do trabalho a ser apresentado

CrITÉrios de avaliaÇ�o	Pontua��o no crit�rio
III - V�nculo do trabalho a ser apresentado com programas, projetos e trabalhos institucionais (a partir de 2023)	At� 100 pontos
1. Resultados da produ��o acad�mica, t�cnico e cient�fica decorrente das atividades desenvolvidas pelo solicitante no �mbito de Programa de P�s-Gradua��o Stricto Sensu do IFSC	100
2. Resultados da produ��o acad�mica, t�cnico e cient�fica decorrente das atividades desenvolvidas pelo solicitante no �mbito de Programa de P�s-Gradua��o Lato Sensu do IFSC	80
3. Resultados de projetos ou programas, coordenados pelo solicitante, contemplados em editais de pesquisa e inova��o da PROPPI e C�mpus	70
4. Resultados de projetos ou programas com participa��o do solicitante na equipe executora, contemplados em editais de pesquisa e inova��o da PROPPI e C�mpus	60
5. Resultados de projetos ou programas de pesquisa/inova��o com coordena��o ou participa��o do solicitante na equipe executora, com capta��o de fomento externo ao IFSC	50
6. Resultados de trabalhos vinculados a cursos stricto sensu ou est�gio de p�s-doutorado cursados pelo solicitante	40
7. Resultados da produ��o acad�mica, t�cnico e cient�fica decorrente das atividades desenvolvidas pelo solicitante no �mbito de sua atua��o como docente de Programa de P�s-Gradua��o Stricto Sensu em outras institui��es	35
8. Resultados de trabalhos vinculados a cursos lato sensu cursados pelo solicitante	30
9. Resultados de demais atividades acad�micas institucionais	0

Pontua��o para a avalia��o das caracter�sticas do evento	
Cr�terios de avalia��o	Pontua��o no crit�rio
IV - Caracter�sticas do Evento	At� 100 pontos
1 Abrang�ncia do evento	At� 40 pontos
1.1 Internacional	40
1.2 Nacional	30
1.3 Regional	20
2 Tipo de publica��o	At� 60 pontos
2.1 Artigo em peri�dico	60
2.2 Trabalho completo em anais	40
2.3 Resumo expandido em anais	20
2.4 Resumo em anais	10

ANEXO 2 - SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO / APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO CIENTÍFICO OU TECNOLÓGICO

1. Identificação do servidor		
Nome:		
CPF:		
Dados bancários do servidor:	Banco:	
	Agência:	
	Conta corrente:	

2. Identificação do trabalho	
Título do trabalho:	
Projeto de pesquisa relacionado:	
Edital do projeto de pesquisa relacionado:	

3. Identificação do evento				
Nome do evento:				
Descrição do evento:				
Justificativa:				
Instituição organizadora do evento:				
Formato do evento:	Presencial:			
	Não-presencial:			
Página do evento:				
Valor da taxa de inscrição:				
Período do evento:	Data início:		Horário início:	
	Data término:		Horário término:	

4. Termo de Compromisso	
Pelo presente, comprometo-me a: - Fazer a solicitação conforme os períodos disponibilizados pelo edital; - Incluir neste formulário, quando disponível, folder/cronograma ou qualquer material de divulgação; - Disseminar os conteúdos adquiridos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento;	

- Entregar em até 30 (trinta) dias corridos cópia do Relatório de Participação.

5. Pareceres e assinaturas

Assinatura do/a solicitante:

Data	Assinatura do/a solicitante

Parecer e assinatura da Chefia Imediata:

De Acordo:	SIM			NÃO	
Data	Assinatura da Chefia Imediata				

ANEXO 3 - RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO / APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO CIENTÍFICO OU TECNOLÓGICO

1. Identificação do servidor

Nome:	
Câmpus:	

2. Identificação do evento

Nome do evento:	
Local de realização:	
Data/período:	Utilize o formato xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx
Obs.: Não utilizar siglas e abreviações.	

3. Descrição do evento

(Inserir quantas linhas forem necessárias – campo destinado para a descrição dos objetivos do evento e sua relevância para o servidor e para a Instituição)

--

4. Detalhamento financeiro

(Inserir quantas linhas forem necessárias - campo destinado para a listagem dos comprovantes dos gastos com o evento)

Item	Nº da Nota Fiscal	Valor (R\$)
Valor Total (R\$)		

Local, ____ de ____ de 202_.